



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Handwritten signature

Ata da décima sétima sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia primeiro de
2. abril de mil novecentos e oitenta e dois (1º.4.1982), nes-
3. ta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
4. Excelentíssimos Senhores Desembargadores Augusto de Souza
5. Duque (Presidente) e Geraldo Magela Dantas Campos (Vice-
6. Presidente), os Juizes de Direito Doutores Onevaldo Fer-
7. nandes Maia e Demócrito Ramos Reinaldo, o Juiz Federal
8. Doutor Patrúcio Ferreira da Silva, os Juristas Doutores
9. Arthur Cezar Ferreira Pereira e Romualdo Marques Costa, co-
10. migo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Se-
11. cretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da
12. sessão anterior, S.Excia. o Desembargador Presidente res-
13. salvou a ausência do Procurador Regional Eleitoral, Doutor
14. Francisco Adalberto Nóbrega, passando, a seguir, à leitu-
15. ra do Ofício-Circular nº 110/82, datado de 24.3.1982, subs-
16. crito pelo Ministro Moreira Alves, Presidente do TSE, enca-
17. minhando, em anexo, cópia da Resolução 11.158, de 2.2.82,
18. daquele Tribunal Superior. DESPACHO: "Cópias aos Juizes
19. do Tribunal." Com a palavra o Des. Geraldo Dantas Campos,
20. relatando o feito adiante descrito: PROCESSO nº 380/82, -
21. Classe XV, procedente da 13ª zona - São Lourenço da Mata.
22. O Presidente da Câmara Municipal consultando sobre substi-
23. tuição de vereador. DECISÃO: Por unanimidade de votos re-
24. solveu o TRE acolher preliminar suscitada pelo parecer da
25. Procuradoria Regional Eleitoral para não conhecer da con-
26. sulta. Com a palavra o Juiz de Direito Dr. Onevaldo Fer-
27. nandes Maia, relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 628/
28. 82, Classe XIII. O Presidente da Comissão Executiva Regio-
29. nal do PDS em Pernambuco solicitando o registro dos Dire-
30. tórios Municipais de INGAZEIRA, PAULISTA, SÃO JOÃO e SOLI-
31. DÃO. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE de-
32. ferir o registro dos Diretórios Municipais de INGAZEIRA,
33. PAULISTA e SOLIDÃO, convertendo o processo, com relação a
34. SÃO JOÃO, em diligência para que no prazo de 20 dias, em
35. reunião Extraordinária, eleja os membros suplentes do
36. seu Diretório, independentemente de acórdão. Com a pala-
37. vra o Jurista Dr. Arthur Cezar Ferreira Pereira, relatan-
38. do os seguintes feitos: PROCESSO nº 622/82, Classe XIII. O
39. Presidente do Diretório Regional do PDS em Pernambuco so-
40. licitando o registro dos Diretórios Municipais de TRACU-
41. NHAÉM, MARAIAL, BREJÃO e TEREZINHA. Em sessão de 16.2.82,
42. após haver apreciado estes mesmos autos, decidiu, o TRE,
43. por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da Procura-
44. doria, deferir o registro dos Diretórios Municipais de
45. MARAIAL, BREJÃO e TEREZINHA. No tocante ao Diretório de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. TRACUNHAÉM, resolveu, ainda por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência para que o Partido providenciasse a eleição do Tescureiro. Decisão independente de acórdão. Prazo de 20 dias. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu, o TRE, acolher o novo parecer da Procuradoria para homologar o registro do Diretório Municipal de TRACUNHAÉM por ter sido satisfeita a diligência.
53. PROCESSO nº 381/82, Classe XV. O Deputado Barreto Guimarães, Presidente do Diretório Regional do PDS em Pernambuco, consultando sobre a possibilidade de Interventor Estadual em Município candidatar-se ao cargo de Prefeito do mesmo município onde exerce a interventoria. Votaram acolhendo a preliminar suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral de falta de qualidade do Presidente do Diretório Regional do PDS em Pernambuco para consultar, os Juizes: Desembargador Geraldo Dantas Campos e Doutores Onevaldo Maia e Demócrito Ramos Reinaldo, empatando com os que acompanharam o relator, que rejeitava a preliminar para conhecer da consulta: os Juizes Doutores Petrucio Ferreira da Silva e Romualdo Marques Costa. Padiu vista do Processo S.Excia. o Des. Presidente Augusto de Souza Duque a fim de proferir em outra sessão o seu voto de qualidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *refusado* Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Augusto de Souza Duque - Pres.

Relator

Onevaldo

Diogo

M. J. M.

um

Romualdo

ref